



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 271/2019/CGJCE

Fortaleza, 25 de julho de 2019.

Aos (As) Senhores (as) Magistrados (as) com competência criminal

Assunto: Da obrigatoriedade de observância de celeridade no atendimento às solicitações de informações realizadas pela Central Integrada de Apoio à Área Criminal (CIAAC).

Processo de Referência: CPA nº 8501394-59.2019.8.06.0026

Senhor (a) Juiz (a),

A Central Integrada de Apoio à Área Criminal (CIAAC), unidade atualmente subordinada à Secretaria Judiciária de 1º Grau do Ceará, foi instituída por meio de Acordos de Cooperação Técnica celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, a Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, com interveniência desta Corregedoria-Geral da Justiça, tendo por objetivo o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os mencionados órgãos, possibilitando, dentre outras tarefas, a comunicação de atos processuais a réus presos e o cumprimento de alvarás de solturas expedidos pelos Juízes Criminais da Comarca de Fortaleza, com a celeridade legalmente prevista.

O trabalho desenvolvido pela CIAAC depende muitas vezes de informações fornecidas pelas Secretarias das Unidades Judiciárias do Estado do Ceará, com competência criminal, as quais devem ser prestadas com prontidão, nos termos de recomendação desta Corregedoria, incrementada pelo Ofício-Circular nº 341/2013/CGJ.

Recentemente, esta Corregedoria foi cientificada de que as informações requisitadas pela CIAAC não estão sendo prestadas com a brevidade necessária,

retardando o cumprimento das ordens de solturas e, consequentemente, levando ao descumprimento da Resolução 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina, entre outras, que os alvarás de soltura devem ser cumpridos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Diante do exposto, venho, através do presente, determinar aos Senhores(as) Magistrados(as) com jurisdição criminal que tenham especial atenção quanto às solicitações de pesquisas de restrição à soltura que forem encaminhadas pela CIAAC, aviando pronta resposta, sob pena de apuração de responsabilidade funcional em caso de atraso injustificado ou descumprimento.

Cabe destacar, que a CIAAC poderá ser contatada por meio do e-mail institucional ciaac@tjce.jus.br, bem como por via telefônica, através dos números (85) 3278-6073 e (85) 3492-8055.

Atenciosamente,

autuado
DES. TEODORO SILVA SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça